



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

CNPJ (MF) 08.096.596/0001-87

Rua Ruy Barbosa, 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN.

Lei nº 319/2013, de 21 de outubro de 2013.

Institui o Dia da Bordadeira e do Artesão no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica instituído que o Dia Municipal da Bordadeira e do Artesão será comemorado no dia 31 de maio na cidade de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2º - No "Dia da Bordadeira e do Artesão", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para as Bordadeiras do Município, com acesso livre a comunidade.

Art. 3º - A data citada no art. 1º será incluída no calendário oficial de eventos do Município para que não seja esquecida e venha ter a finalidade comemorativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de outubro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal